MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3787/95

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA OSWALDO FRANCISCO DINIZ NO BAIRRO FONTE GRANDE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua OSWALDO FRANCISCO DINIZ, a via pública que se inicia ao lado do número 292 da Rua Coronel Albino e termina na confluência das Ruas Saldanha Marinho e Felipe Dias da Silva, no Bairro Fonte Grande.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal